



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 180, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Ofício 2ª PJV nº 905/2021 e nº 167/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 314/2022 – CRM-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado** – **Coren-PI nº 264.042-ENF**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, sobre possível negligência à gestante, realizada pela equipe de Enfermagem do Hospital Regional Eustáquio Portela, no final de junho de 2018, no município de Valença do Piauí/PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao pagamento de até 02 (dois) Auxílio Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 30 de março de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF